

**EDITAL DE PREGÃO N° 042/2021**

**RETIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri- Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, no 17 de dezembro de 2021, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA DE ENTULHOS**, no perímetro urbano do município de Ipameri/GO, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00 e 13:00 às 17:00), site ([www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br)) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 15 de dezembro de 2021.

FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO  
Pregoeira em exercício

**PREÂMBULO**  
**EDITAL DE PREGÃO N° 042/2021**

<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°</b>	042/2021
<b>PROCESSO N°</b>	2021020053
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	07/01/2022
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO</b>	09h00min
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras, nº 84 –Centro, Ipameri-GO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA DE ENTULHOS**, no perímetro urbano do município de Ipameri/GO, em conformidade com memorial descritivo, termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão Presencial para registro de preços será realizada no Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO, iniciando-se às 09h00min do 07 de janeiro de 2022 e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 609/2021, de 27 de abril de 2021, da lavra do Senhor Prefeito Municipal de Ipameri.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

## I - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA DE ENTULHOS**, no perímetro urbano do município de Ipameri/GO para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.2.** Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**2.3.** Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a)** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78), desde que não tenham obtido judicialmente autorização para tanto;
- b)** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c)** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d)** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- e)** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura Municipal de Ipameri e autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).
- f)** A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.
- g)** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- e)** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

## III - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

**3.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor

preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.2.** Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item anterior, a proponente que apresentar, quando da realização do credenciamento, declaração, nos termos do Anexo VI, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, acompanhada de documento emitido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada), que comprove inscrição como ME e/ou EPP.

**3.3.** A presente declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

**3.4.** O documento de comprovação de inscrição como ME e/ou EPP, citado no item anterior – Certidão Simplificada – deverá, obrigatoriamente, ter sido emitida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias anteriores a data prevista para abertura do certame.

**3.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.6.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**f)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**g)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**h)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**i)** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**b)** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**c)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**d)** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas no edital.

**e)** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**f)** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - ANEXO IV.

**g)** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

**h)** Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - ANEXO VI.

**I.** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

**II.** O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**i)** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**j)** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Licitante: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº 042/2021 – Processo nº: 2021020053

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA DE ENTULHOS, no perímetro urbano do município de Ipameri/GO.

Envelope nº 2 – Habilitação.

Licitante: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº 042/2021 – Processo nº: 2021020053

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA DE ENTULHOS, no perímetro urbano do município de Ipameri/GO.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, acompanhada de Planilhas de Composição de Custos Unitários de todos os itens, Composição do BDI e Encargos Sociais, assinadas por quem de direito, em todas as suas folhas, devidamente numerada, em envelope lacrado, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

**6.2.** A proposta deverá também ser apresentada em meio magnético (pen-drive o qual ficará de posse da Comissão de Licitação), em arquivo do sistema FORNECIDA JUNTAMENTE COM O EDITAL (gravada no mesmo versão e formato), a ainda será elaborada a proposta detalhada conforme orçamento de referência, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, impressa e devidamente assinada;

**6.3.** A proposta de preço IMPRESSA deverá conter os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

**b)** Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

**c)** Número do Processo e deste Pregão;

**d)** Indicação completa do responsável pela assinatura do competente termo de contrato incluindo (nome completo, CPF, RG e endereço residencial).

**e)** Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa, observada a especificação constante do ORÇAMENTO de Referência – Anexo I deste Edital, e demais anexos, sem conter alternativa de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**f)** Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que os valores do item não deverão ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**g)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sendo obrigatório a demonstração detalhada dos custos, detalhamento de todo material a ser utilizado, conforme Planilha Demonstrativa de Preços Unitários sob pena de desclassificação.

**h)** Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a serem contados da data de abertura dos envelopes de propostas.

**i)** Prazo de execução do objeto deverá obedecer às disposições constantes do Termo de Referência.

**j)** Deverá também (dentro do envelope de propostas) as seguintes declarações, sob pena de desclassificação da mesma:

**l)** Declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e

equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**l)** Declaração de que tem capacidade técnica para execução do objeto da presente licitação, e, Declaração de que a empresa se compromete, caso venha a ser vencedora do certame licitatório em epígrafe, a comparecer a Prefeitura Municipal de Ipameri, dentro do prazo estabelecido no Edital para assinatura do competente termo de Contrato.

**m)** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias, caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

**n)** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;  
Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**o)** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**p)** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**q)** A apresentação da proposta implicará plena e total aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**r)** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**s)** O preço ofertado permanecerá fixo, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.

Não será permitida desistência das propostas, por parte da proponente, após iniciado o certame.

**t)** Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, e em nenhuma hipótese será o Município responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**u)** Na presente licitação, as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

v) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

x) A proposta juntamente com o credenciamento ainda deverá, preferencialmente, ser editadas em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, numeração da licitação.

- Todas as informações constantes do arquivo “Proposta Pregão” deverão ser preenchidas conforme orientações constantes do mesmo.

- Em havendo divergência entre os valores constantes do arquivo magnético e da proposta impressa, prevalecerá o valor constante da proposta impressa.

- O arquivo citado poderá ser apresentado no momento do credenciamento e/ou quando da classificação das propostas. Os proponentes interessados não poderão efetuar qualquer alteração no referido arquivo (inclusão, exclusão de linhas, ou seja, mudanças nas planilhas).

- O arquivo mencionado não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, sendo o mesmo apenas para apuração dos preços e maior agilidade no certame na fase de Classificação das propostas,

- A não apresentação do arquivo mencionado em meio magnético não implica em aplicação de quaisquer penalidades,

z) Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**7.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**7.1.2.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.
- b) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa.
- c) Comprovante da realização de Visita Técnica.
- d) Para que a licitante possa constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, poderá realizar visita técnica nos locais de intervenção e execução dos mesmos, tudo com vistas a melhor elaborar sua proposta de preços, ou, se for o caso, apresentar declaração formal de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

e) A visita técnica de que trata o item anterior deverá ser efetuada até 05 de janeiro de 2022, 2º (segundo) dia útil que anteceder a data prevista para a realização da sessão pública de abertura e julgamento deste certame, mediante agendamento de forma antecipada, junto ao Depto de engenharia do Município de Ipameri, no horário de expediente, das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 17 hs.

f) O engenheiro do Município, fornecerá os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. Esses atestados, ou a declaração formal de que o licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, deverão ser, obrigatoriamente, juntados à Documentação de Habilitação

g) Declaração formal por parte da empresa, de que terá, quando da assinatura do competente termo de contrato, caso seja vencedora do certame, disponibilidade de pessoal técnico especializado e equipamentos essenciais à realização dos serviços;

h) Comprovação pela empresa licitante de aptidão para execução serviços com características semelhantes, através de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que pertença a seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, comprovando a execução pelo profissional, que prestou serviços compatíveis e/ou similares ao objeto deste Edital, relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica, sendo elas:

1 - VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2 - COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO
3 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU
4 - PINTURA DE MEIO-FIO

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social – já exigíveis e apresentados na forma da lei (através de publicação em órgãos oficiais ou cópias assinadas por profissionais habilitados), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando

obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

**d)** O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

**e)** Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

**f)** Prova de ter a empresa integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data da entrega dos envelopes, capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, mediante a apresentação da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do Pregão;

**g)** Comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através da demonstração dos índices financeiros devidamente assinados pelo contador da empresa, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da empresa, através dos seguintes índices:

**h)** Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero) obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

*Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero) obtido pela fórmula:*

$$ILC = AC / PC$$

*Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:*

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

*Índice de Endividamento cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula:*

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

*Onde:*

*AC = Ativo Circulante*

*RLP = Realizável a Longo Prazo*

*IT = Imobilizado Total*

*AT = Ativo Total*

*PC = Passivo Circulante*

*ELP = Exigível a Longo Prazo*

### **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração que Inexiste Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

Pública (ANEXO III);

b) Declaração Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (ANEXO II);

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preços inexequíveis assim considerados àqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo Pregoeiro.
- d) Que não atendam as demais disposições deste Edital e seus Anexos.

**8.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.7.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**8.9.** O Pregoeiro poderá definir intervalo mínimo de lance.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item III.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.18.** No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 7.1.2.1.

**8.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.21.** Classificadas as propostas pelo menor preço na forma regulamentada no edital, o Pregoeiro, poderá determinar a aferição da qualidade dos serviços, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.

**8.22.** Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, o Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos

praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data do certame.

### **- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- c) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou:
- e) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto àqueles em que constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- f) A não observância do disposto deste Edital IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE
- g) A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- h) Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.
- i) Para efeito de habilitação não serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- j) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes desclassificadas os envelopes de “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- k) A Prefeitura Municipal de Ipameri - GO poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- m) Quando todas as proponentes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo

de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

## **X- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, protocolados no Protocolo Geral do Município, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**10.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax ou e-mail.

## **XI – DOS PRAZOS E FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o disposto neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I – e demais documentos que compõe os anexos deste Edital

## **XII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A Secretaria Municipal de Obras, por meio de seu Secretário e/ou servidor por ele indicado, através do devido Ato, e/ou empresa contratada pelo município, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação do serviço, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da administração, a fim de verificar se no seu

desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

**12.2.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa a ser Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

### **XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Caberá ao servidor destinado a tal, conforme disposto no item anterior, o recebimento do objeto deste certame, o qual deverá ser feito de acordo com as normas legais.

Constatadas irregularidades no objeto, o(a) gestor do contrato poderá solicitar todas as correções e/ou alterações que julgar necessárias a correta execução dos serviços objeto desta licitação, podendo ainda, se for o caso, solicitar a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo V deste Edital.

**14.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitira a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

**14.3.** Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

**14.4.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

**14.5.** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**14.6.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos mensalmente a empresa, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta do contrato.

**15.2.** É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura a entrega de serviços, sem observância das condições deste Edital e do contrato a ser assinado.

**15.3.** O pagamento ocorrerá mensalmente, até o 10º dia útil posterior ao mês da prestação dos serviços, mediante medição e ateste do gestor do contrato, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e a devida liquidação da despesa.

**15.4.** Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## XVI – DOS VALORES ESTIMADOS

**16.1.** O preço global estimado da contratação é de **R\$ 8.973.567,72 (oito milhões, novecentos e setenta três mil, quinhentos e sessenta e sete e setenta e dois centavos)** conforme planilhas e projetos constantes dos anexos deste Edital.

## XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1029	15.452.0504.2103 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMP. PUBLICA	100	RECURSO PROPRIO	20211186	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURID.

## XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**18.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.4.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.5.** O Pregoeiro poderá suspender a(s) sessão(ões), sempre que julgar necessário para o correto andamento do certame, devendo, se for o caso, fazer constar em ata a data para realização de novas sessões.

**18.6.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.

**18.7.** A petição será dirigida ao Gestor do Município de Ipameri, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**18.8.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.9.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.10.** Integram o presente termo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
ANEXO V	MINUTA CONTRATO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP
ANEXO VII	MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
ANEXO IX	CONVENÇÕES COLETIVAS + PESQUISA DE MERCADO SALARIAL
ANEXO X	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
ANEXO XI	RELAÇÃO DE RUAS

**18.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

**18.12.** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **18.13.** promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.14** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



**18.15** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Ipameri, Diário Oficial do Município ou no placar de divulgação;

**18.16.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos pertinentes.

**Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.**

**FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO**  
**Pregoeira em exercício**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

**PROCESSO Nº: 2021020053**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA DE ENTULHOS, no perímetro urbano do município de Ipameri/GO.**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência estabelece os critérios para os **Serviço de Limpeza Urbana (SLU)**, a serem realizados no município de Ipameri – Goiás, conforme as especificações descritas neste documento, e foi elaborado conforme o **MANUAL PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** da secretaria de licitações e contratos, e secretaria de fiscalização de obras e serviços de engenharia, do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**.

*A Lei Nº 8.666/1993 em seu Art. 6º, Inciso IX define Projeto Básico como: 'conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução...'*

*Dessa forma a concepção do projeto básico deverá conter no escopo as condições técnicas para execução do serviço e/ou empreendimento, com o detalhamento dos respectivos custos de implantação e/ou operação.*

*Os serviços públicos notadamente os de saneamento básico são pertencentes aos municípios na qual recebem sua titularidade por meio da Política Federal de Saneamento Básico. Ademais, o saneamento básico constitui-se dos serviços em abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos (comumente o lixo) e drenagem de águas pluviais. Por conseguinte, os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a prestação desses serviços (Lei Nº 11.445/2007).*



A população total do município de Ipameri – Goiás em 2021, é estimada em 26.985 pessoas, conforme dados do IBGE, a população será atendida com varrição diária, e a coleta de resíduos sólidos será alternada em toda a cidade.

### **3. ASPECTOS LOCAIS - CARACTERÍSTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS**

O PIB per capita [2018] de R\$ 55.480,72, e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] de 0,701.

### **4. OBJETIVO**

Este Termo de Referência visa subsidiar os critérios mínimos de adoção do sistema de limpeza urbana para o município de Ipameri – Goiás e seus custos de operação. O Serviço de Limpeza Urbana (SLU) compõe-se dos serviços prestados conforme os objetos:

Varrição de Resíduos Sólidos
Coleta de Resíduos de Varrição
Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
Pintura de Meio
Coleta de entulhos

### **5. MÃO DE OBRA – MDO**

Os profissionais envolvidos no Serviço de Limpeza Urbana (SLU) de Ipameri são: coletor de lixo, varredor, operador de pá carregadeira, chefe de serviço de limpeza, pintor, motorista, entre outros.

Para se calcular o valor mensal por profissional foram tomadas as exigências trabalhistas destes, portanto, acordos coletivos trabalhistas, encargos sociais e normas regulamentadoras, assim inclusos no valor final salarial, com dedicação exclusiva.

As atividades nas quais sejam realizadas em condições de insalubridade, assegurará ao trabalhador a percepção de adicional, foram adotados percentuais de grau máximo (40%) de acordo com jurisprudências disponíveis.

A Composição dos Encargos Sociais descreve o particionamento dos encargos sociais para os trabalhadores mensalista. (ANEXO XI)

## 6. BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

A Composição do BDI apresenta a composição detalhada para o cálculo da BDI, compostas por despesas indiretas, despesas financeiras, tributos e benefícios, sendo assim desdobrada em seus respectivos percentuais.

A BDI calculada para o Serviço de Limpeza Urbana (SLU) foi estimada em 22,04%.

## 7. VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela contratante;  
Define-se como varrição manual de vias e logradouros públicos a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos existentes nas vias, logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos;

Os serviços deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais de vias pavimentadas;

Os resíduos provenientes da varrição e limpeza de logradouros públicos deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações normativas disponíveis e em vigor, em cor preta ou outra definida, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final.

QUADRO DE ÁREAS				
VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
IPAMERI-GOÍÁS				
LOGRADOURO	BAIRRO	EXTENSÃO (M)	VIAS	SARJETAS
RUA JACINTO CORREA GUIMARÃES	BAIRRO DA PECUÁRIA	556	2	2224
RUA 04	BOA VISTA	98	1	196
RUA MARIA C BRANCO	BOA VISTA	99	1	198
RUA 03	BOA VISTA	100	1	200
RUA SEBASTIÃO	BOA VISTA	127	1	254
RUA ESPIRITO SANTO	BOA VISTA	188	1	376
RUA 10	BOA VISTA	193	1	386
RUA ABIGAIL ROCHA	BOA VISTA	216	1	432
RUA 02	BOA VISTA	254	1	508
RUA UNIÃO	BOA VISTA	576	1	1152



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

AV ESTADO DE GOIÁS	BOA VISTA	1350	1	2700
RUA 03	CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CATARINA	60	1	120
RUA 04	CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CATARINA	64	1	128
RUA 05	CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CATARINA	76	1	152
AV 01	CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CATARINA	184	2	736
RUA 02	CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CATARINA	314	1	628
RUA 01	CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CATARINA	338	1	676
RUA GETÚLIO VARGAS	CENTRO	160	1	320
RUA JORGE CHADUD	CENTRO	75	1	150
AV PANDIÁ CALÓGERAS	CENTRO	106	1	212
RUA ABRAÃO SIMÃO	CENTRO	107	1	214
RUA ORIAS DE OLIVEIRA	CENTRO	113	1	226
RUA SUDÁRIA ALCOBAÇA	CENTRO	118	1	236
RUA MARIA CONCEIÇÃO BORGES	CENTRO	125	1	250
RUA DEMÓSTENES CRISTINO	CENTRO	132	1	264
RUA JOÃO DE SOUZA	CENTRO	182	1	364
PRAÇA RUI BARBOSA	CENTRO	186	1	372
TRAVESSA MARIA ELIAS DE MOURA	CENTRO	200	1	400
RUA FRANCISCO VAZ	CENTRO	208	1	416
RUA PEDRO IVO	CENTRO	211	2	844
AV MARECHEAL COSTA E SILVA	CENTRO	213	1	426
RUA CEL JOSÉ REGINALDO	CENTRO	213	1	426
RUA JOSÉ BERNARDINO DE CARVALHO	CENTRO	214	1	428
AV PROF SILVIO LOMBARDI	CENTRO	269	2	1076
AV TEODORO SAMPAIO	CENTRO	276	1	552
RUA MAJ PIRAPANEMA	CENTRO	277	2	1108
RUA GUSTAVO LEISER	CENTRO	303	1	606
RUA ANTONIO LENZA	CENTRO	314	1	628
RUA ITAPAGIPE	CENTRO	316	2	1264
RUA SGT NICOLAU TEODORO	CENTRO	331	2	1324



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA SOPHIA DAHER	CENTRO	349	1	698
AV MINAS GERAIS	CENTRO	352	2	1408
RUA MIGUEL DAVID COSAC	CENTRO	367	1	734
RUA GERALDO CARNEIRO	CENTRO	388	2	1552
RUA REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CENTRO	406	1	812
RUA DIMAS H DANELLA	CENTRO	421	1	842
AV JOSE CALIXTO AFIUNE	CENTRO	424	1	848
RUA DR JOAO SANTINONI	CENTRO	432	2	1728
RUA DR GOMES DA FROTA	CENTRO	445	2	1780
RUA 13 DE MAIO	CENTRO	457	1	914
RUA PONCIANO CORRÊA	CENTRO	465	1	930
RUA NOVO HORIZONTE	CENTRO	470	1	940
RUA JOÃO DE PINHO	CENTRO	488	1	976
RUA JOSÉ BALDUINO DOS SANTOS	CENTRO	513	1	1026
RUA RADIO AMADOR JULIO SAMPAIO	CENTRO	581	1	1162
AV BRANCA DE AGUIAR	CENTRO	618	2	2472
RUA CORONEL JOÃO EVANGELISTA	CENTRO	666	1	1332
RUA VEREADOR LUIZ DE OLIVEIRA	CENTRO	667	1	1334
AV TEODORO SAMPAIO	CENTRO	702	2	2808
RUA CEL FRANCISCO VAZ	CENTRO	712	1	1424
RUA NEWTON DE OLIVEIRA	CENTRO	728	1	1456
RUA CEL JOÃO VAZ	CENTRO	749	1	1498
RUA MICHELE SANTINONI	CENTRO	772	2	3088
AV MARECHAL COSTA E SILVA	CENTRO	822	2	3288
AV BARÃO DO RIO BRANCO	CENTRO	827	2	3308
RUA INTENDENTE JOSÉ VAZ	CENTRO	985	1	1970
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	1000	1	2000
AV PANDIA CALÓGERAS	CENTRO	1160	2	4640



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA GENERAL MASCARANHA DE MORAES	CENTRO	1500	1	3000
RUA DA CAPELA	CONJUNTO WALDEMAR LEONE CEVA	106	1	212
RUA EQUADOR	CONJUNTO WALDEMAR LEONE CEVA	135	1	270
RUA PERU	CONJUNTO WALDEMAR LEONE CEVA	137	1	274
RUA CHILE	CONJUNTO WALDEMAR LEONE CEVA	247	1	494
AVENIDA ENEDINA DA SILVA	CRUZEIRO	301	2	1204
RUA CAPITÃO LOPES	DOM VITAL	201	1	402
RUA 03	DOM VITAL	220	1	440
AV DOM VITAL	DOM VITAL	314	1	628
RUA VITORINO BENVINHATI	DOM VITAL	1030	1	2060
RUA 05	DON VITAL	94	1	188
RUA ROLDÃO PEREIRA MUNDIM	DON VITAL	129	1	258
RUA 1000	DON VITAL	130	1	260
RUA 10	DON VITAL	156	1	312
AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA	DON VITAL	178	1	356
AV NOSSA SENHORA APARECIDA	DON VITAL	180	1	360
RUA DÍDIMO CANDIDO FREIRE	DON VITAL	192	1	384
RUA OLEGÁRIO VAZ	DON VITAL	303	1	606
RUA TALEMON CUNHA	DON VITAL	320	1	640
RUA VEREADOR JOSÉ ESTRELA NETO	DON VITAL	333	1	666
RUA JOSÉ FIRMINO	DON VITAL	340	1	680
RUA 05	DON VITAL	350	1	700
RUA SIMÕES BORGES	DON VITAL	369	1	738
RUA INTENDENTE JOSÉ BERNARDINO DA COSTA	DON VITAL	392	1	784
RUA FRANCISCO GERALDO DE ALMEIDA	DON VITAL	432	1	864
RUA FRANÇA	JARDIM EUROPA	77	1	154
RUA PORTUGAL	JARDIM EUROPA	78	1	156
RUA ESPANHA	JARDIM EUROPA	167	1	334
RUA ALEMANHA	JARDIM EUROPA	335	1	670
RUA ÁUSTRIA	JARDIM EUROPA	336	1	672
AV JARDIM EUROPA	JARDIM EUROPA	462	1	924
RUA ITÁLIA	JARDIM EUROPA	505	1	1010
RUA MARIA JORGE ABDALA	NOVO HORIZONTE	136	1	272



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA ELIMAR FERNANDES	NOVO HORIZONTE	146	1	292
AV MIGUEL ALVES DOS SANTOS	NOVO HORIZONTE	178	1	356
RUA 44	NOVO HORIZONTE	210	1	420
AV FRANCISCO VAR LOPES	NOVO HORIZONTE	321	1	642
PARQUE MUNICIPAL - 02	PARQUE MUNICIPAL	506	1	1012
PARQUE MUNICIPAL	PARQUE MUNICIPAL	2070	1	4140
AV JOAQUIM CEZÁRIO	PARQUE SAN REMO	744	1	1488
RUA 01	ROMEU DE CARVALHO	115	1	230
RUA 04	ROMEU DE CARVALHO	118	1	236
RUA SR 7	SAN REMO	75	1	150
RUA SR 11	SAN REMO	127	1	254
RUA SR 10	SAN REMO	139	1	278
RUA SR 8	SAN REMO	141	1	282
RUA 09	SAN REMO	154	1	308
RUA SR 6	SAN REMO	168	1	336
RUA SR 12	SAN REMO	188	1	376
RUA SR 10	SAN REMO	214	1	428
RUA SR 6	SAN REMO	275	1	550
RUA SR 5	SAN REMO	317	1	634
RUA SR 4	SAN REMO	446	1	892
RUA 02	SAN REMO	471	1	942
RUA JOSÉ RIBEIRO MARQUES	SAN REMO	473	1	946
RUA DO ATALHO	SANTA CECÍLIA	61	1	122
RUA 07	SANTA CECÍLIA	153	1	306
RUA ALTO DA BOA VISTA	SANTA CRUZ	224	1	448
RUA ASTOLFO DIAS CARNEIRO	SANTA MARIA	95	1	190
RUA 9	SANTA MARIA	219	1	438
RUA MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA	SANTA MARIA	278	1	556
RUA 3	SANTA MARIA	295	1	590
RUA INTENDENTE VICENTE MAROTE	SANTA MARIA	485	1	970
RUA IZAURA CONCEIÇÃO	SEAC	129	1	258
RUA OROZIMBO NUNES VIEIRA	SEAC	134	1	268
AV VALDECI RIBEIRO CATARINO	SEAC	135	1	270
RUA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	SEAC	136	1	272
RUA MANOEL DIAS	SEAC	157	1	314
RUA IVAN PEDRO DA SILVA	SEAC	159	1	318
RUA MIGUEL LOPES VAZ	SEAC	161	1	322

Prefeitura Municipal de Ipameri - Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Fone: (64) 3491-6000 | e-mail - prefeitura@ipameri.go.gov.br

CNPJ 01.763.606.0001-41



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA ABRAÃO AFIUNE	SEAC	164	1	328
RUA VINICIUS ALVES FREIRE	SEAC	172	1	344
RUA DIÉ RODRIGUES	SEAC	288	1	576
RUA IZAURA CONCEIÇÃO	SEAC	309	1	618
RUA ALCEU MOREIRA	SEAC	310	1	620
RUA DORALICE PACHECO	SEAC	312	1	624
RUA VITALINO VAZ	SEAC	456	1	912
RUA JOÃO NAMN CURÃ	SEAC	501	1	1002
RUA 23	SETOR UNIVERSITÁRIO	82	1	164
RUA 13	SETOR UNIVERSITÁRIO	115	1	230
RUA 20	SETOR UNIVERSITÁRIO	115	1	230
RUA 13	SETOR UNIVERSITÁRIO	116	1	232
RUA 17	SETOR UNIVERSITÁRIO	120	1	240
RUA 12	SETOR UNIVERSITÁRIO	129	1	258
RUA 05	SETOR UNIVERSITÁRIO	141	1	282
RUA 18	SETOR UNIVERSITÁRIO	165	1	330
RUA 13	SETOR UNIVERSITÁRIO	171	1	342
RUA 06	SETOR UNIVERSITÁRIO	173	1	346
RUA 07	SETOR UNIVERSITÁRIO	173	1	346
RUA 22	SETOR UNIVERSITÁRIO	188	1	376
RUA 08	SETOR UNIVERSITÁRIO	223	1	446
RUA 23-A	SETOR UNIVERSITÁRIO	242	1	484
RUA 23-B	SETOR UNIVERSITÁRIO	247	1	494
RUA 31 DE OUTUBRO	SETOR UNIVERSITÁRIO	256	1	512
RUA 02	SETOR UNIVERSITÁRIO	257	1	514
RUA 15	SETOR UNIVERSITÁRIO	319	1	638
RUA 14	SETOR UNIVERSITÁRIO	328	1	656
RUA 09	SETOR UNIVERSITÁRIO	329	1	658
RUA 16	SETOR UNIVERSITÁRIO	332	1	664
RUA 10	SETOR UNIVERSITÁRIO	342	1	684
RUA 01	SETOR UNIVERSITÁRIO	458	1	916
AV VEREADOR JOSÉ BENEVENUTO 1P	SETOR UNIVERSITÁRIO	886	1	1772
RUA GUARANI	SETOR UNIVERSITÁRIO	1050	1	2100
RUA JOSÉ MONTEIRO	SILVIO LOMBARDE	116	1	232
RUA ALCINO GRATÃO	SILVIO LOMBARDE	120	1	240
RUA ALAIRDES CORTES BASILHO	SILVIO LOMBARDE	1140	1	2280
RUA MANOEL JESUS SILVA	SILVIO LOMBARDE	1200	1	2400
RUA SGT VITOR ALVES DE HOLANDA	SILVIO LOMBARDE	1290	1	2580
RUA 05	VERA CRUZ	44	1	88
RUA 04	VERA CRUZ	70	1	140
RUA 08	VERA CRUZ	134	1	268
RUA 10	VERA CRUZ	141	1	282
RUA 03	VERA CRUZ	146	1	292

Prefeitura Municipal de Ipameri - Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Fone: (64) 3491-6000 | e-mail - prefeitura@ipameri.go.gov.br

CNPJ 01.763.606.0001-41



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA 09	VERA CRUZ	148	1	296
RUA 01	VERA CRUZ	165	1	330
RUA DA INDUSTRIA	VERA CRUZ	176	1	352
RUA 11	VERA CRUZ	182	1	364
RUA 02	VERA CRUZ	188	1	376
RUA SANTA CECILIA	VERA CRUZ	341	1	682
TRAVESSA VELA	VILA AMÉRICA	73	1	146
RUA COLOMBIA	VILA AMÉRICA	140	1	280
RUA SUL	VILA AMÉRICA	152	1	304
RUA ADÉLIA FROTA	VILA AMÉRICA	197	1	394
RUA MÉXICO	VILA AMÉRICA	292	1	584
RUA URUGUAI	VILA AMÉRICA	293	1	586
RUA AROLDO ALVES DE HOLANDA	VILA AMÉRICA	296	1	592
RUA PERU	VILA AMÉRICA	307	1	614
RUA EQUADOR	VILA AMÉRICA	311	1	622
AV ANHANGUERA	VILA AMÉRICA	358	1	716
RUA VENEZUELA	VILA AMÉRICA	383	1	766
AV ANHANGUERA	VILA AMÉRICA	452	2	1808
RUA ARGENTINA	VILA AMÉRICA	560	1	1120
RUA PARAGUAI	VILA AMÉRICA	599	1	1198
RUA 03	VILA BAIÖCH	92	1	184
RUA 01	VILA BAIÖCH	100	1	200
RUA JULIA FROTA	VILA BAIÖCH	110	1	220
RUA DR WALVER HUGO FROTA	VILA BAIÖCH	141	1	282
RUA ADÉLIA FROTA	VILA BAIÖCH	164	1	328
RUA WARNA	VILA BAIÖCH	171	1	342
RUA 02	VILA BAIÖCH	182	1	364
RUA DR WALTER HUGO FROTA	VILA BAIÖCH	227	1	454
RUA CARLOS BAIÖCH	VILA BAIÖCH	246	1	492
RUA EURIPEDES GARCIA	VILA BAIÖCH	290	1	580
RUA MANOEL DOMINGOS	VILA BAIÖCH	295	1	590
RUA JULIA FROTA	VILA BAIÖCH	325	1	650
RUA DO CONTORNO	VILA BAIÖCH	440	1	880
RUA MARIA BAIÖCH	VILA BAIÖCH	571	1	1142
RUA ARTUR SILVÉRIO	VILA BAIÖCH	993	1	1986
AV PROFESSOR BOA VENTURA	VILA BAIÖCH	1430	2	5720
RUA MARIA CANUTA ASSUNÇÃO	VILA CARVALHO	113	1	226
RUA 05	VILA CARVALHO	122	1	244
RUA 06	VILA CARVALHO	271	1	542
RUA JOSÉ DUTRA	VILA CARVALHO	324	1	648

Prefeitura Municipal de Ipameri - Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Fone: (64) 3491-6000 | e-mail - prefeitura@ipameri.go.gov.br

CNPJ 01.763.606.0001-41



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

AV ALICE CÂNDIDO DUARTE	VILA CARVALHO	394	1	788
RUA 10	VILA CARVALHO	411	1	822
RUA 09	VILA CARVALHO	464	1	928
RUA 01	VILA CARVALHO	536	1	1072
RUA GUARANI	VILA CARVALHO	598	1	1196
RUA 02	VILA CARVALHO	727	1	1454
RUA 03	VILA CARVALHO	869	1	1738
AV MINAS GERAIS	VILA CARVALHO	990	1	1980
Linha 172	VILA CARVALHO	1030	1	2060
AV JOSEFA BONACH	VILA CARVALHO	1100	1	2200
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	VILA DIONIZIA	83	1	166
RUA 04	VILA DIONIZIA	127	1	254
TRAVESSA MINAS	VILA DIONIZIA	141	1	282
RUA XAVANTES	VILA DIONIZIA	154	1	308
RUA 12	VILA DIONIZIA	171	1	342
RUA 09	VILA DIONIZIA	180	1	360
RUA 03	VILA DIONIZIA	192	1	384
RUA 07	VILA DIONIZIA	202	1	404
RUA 10	VILA DIONIZIA	233	1	466
RUA 14	VILA DIONIZIA	239	1	478
RUA 13	VILA DIONIZIA	272	1	544
RUA 11	VILA DIONIZIA	302	1	604
RUA 08	VILA DIONIZIA	324	1	648
RUA 02	VILA DIONIZIA	388	1	776
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	VILA DIONIZIA	568	1	1136
RUA 09	VILA DOMINGUES	196	1	392
RUA 8	VILA DOMINGUES	117	1	234
RUA XAVANTES	VILA DOMINGUES	200	1	400
RUA LAUDELINO DOMINGUES	VILA DOMINGUES	203	1	406
RUA 01	VILA DOMINGUES	212	1	424
RUA ARAPIRANGA	VILA DOMINGUES	237	1	474
RUA MARIA ROSA NASCENTE	VILA DOMINGUES	241	1	482
RUA 05	VILA DOMINGUES	250	1	500
RUA LAUDELINO DOMINGUES	VILA DOMINGUES	311	1	622
RUA CASSIANO	VILA DOMINGUES	482	1	964
RUA NORMA	VILA DOMINGUES	500	1	1000
RUA DOS FERROVIÁRIOS	VILA DOMINGUES	622	1	1244
RUA BARTOLOMEU CRUVINEL	VILA DOMINGUES	680	1	1360
AV ANHANGUERA	VILA DOMINGUES	723	1	1446
RUA 02	VILA ENEDINA	432	1	864
RUA VENEZUELA	VILA ENEDINA	248	1	496
RUA 03	VILA ENEDINA	250	1	500
RUA 06	VILA ENEDINA	428	1	856
RUA 04	VILA ENEDINA	431	1	862



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA 05	VILA ENEDINA	591	1	1182
RUA 01	VILA ENEDINA	634	1	1268
RUA 03	VILA ENEDINA 2	102	1	204
RUA 02	VILA ENEDINA 2	104	1	208
RUA 04	VILA ENEDINA 2	145	1	290
RUA 06	VILA ENEDINA 2	181	1	362
RUA 07	VILA ENEDINA 2	196	1	392
RUA 08	VILA ENEDINA 2	242	1	484
RUA 01	VILA ENEDINA 2	777	1	1554
RUA IPAMERI	VILA ESTRELA	91	1	182
RUA JOSÉ GALDINO MACIANO	VILA ESTRELA	166	1	332
RUA MENSY	VILA ESTRELA	177	1	354
RUA DOS IPÊS	VILA ESTRELA	189	1	378
RUA JAGUÁ	VILA ESTRELA	197	1	394
RUA ARAPIRANGA	VILA ESTRELA	203	1	406
RUA FELIPE ESTRELA	VILA ESTRELA	203	1	406
RUA DOS IPÊS	VILA ESTRELA	238	1	476
RUA JOSÉ GALDINO MACIANO	VILA ESTRELA	253	1	506
RUA JARAGUA	VILA ESTRELA	275	1	550
RUA LÁ PLATA	VILA ESTRELA	299	1	598
RUA MARIA TEODORO DE MENDONÇA	VILA ESTRELA	388	1	776
RUA 02	VILA ESTRELA 2	144	2	576
RUA 03	VILA ESTRELA 2	156	1	312
RUA 4	VILA ESTRELA 2	233	1	466
RUA 01	VILA ESTRELA 2	308	1	616
AVENIDA SUL	VILA LOMBARDI	421	1	842
RUA 31 DE OUTUBRO	VILA PEIXOTO	222	1	444
RUA 11	VILA PEIXOTO	279	1	558
MARGINAL GO 330	VILA PEIXOTO	327	1	654
RUA 13	VILA PEIXOTO	522	1	1044
RUA 14	VILA PEIXOTO	530	1	1060
RUA DONA GERMANA	VILA SANTA CRUZ	132	1	264
RUA GERMANA	VILA SANTA CRUZ	447	1	894
RUA ABRAÃO FARÁH	VILA SANTA CRUZ	846	1	1692
RUA 6	VILA SANTA MARIA	95	1	190
RUA 7	VILA SANTA MARIA	172	1	344
RUA GETÚLIO MACHADO	VILA SANTA MARIA	216	1	432
RUA LUIS SOARES RÉGIS	VILA SOUZA	99	1	198
RUA CLAUDINO B	VILA SOUZA	147	1	294
RUA 04	VILA SOUZA	149	1	298
RUA B	VILA SOUZA	162	1	324
RUA DONA MARIA C	VILA SOUZA	191	1	382
RUA SEBASTIÃO DE MOURA	VILA SOUZA	193	1	386

RUA WALKER RODRIGUES ARAÚJO	VILA SOUZA	233	1	466
RUA 07	VILA SOUZA	247	1	494
RUA JOÃO BATISTA DA SILVA	VILA SOUZA	288	1	576
RUA SEBASTIÃO RAIMUNDO GOMES	VILA SOUZA	310	1	620
RUA PARAÍBA	VILA SOUZA	310	1	620
RUA RAMON FÍRVEDA	VILA SOUZA	323	1	646
RUA BAHIA	VILA SOUZA	379	1	758
AV INDEPENDÊNCIA	VILA SOUZA	392	1	784
RUA SOUZA	VILA SOUZA	419	1	838
RUA RIO GRANDE DO SUL	VILA SOUZA	420	1	840
RUA IRINEU DE SOUZA	VILA SOUZA	535	1	1070
RUA JOÃO VICENTE DE ARAÚJO FILHO	VILA SOUZA	566	1	1132
RUA NOVA ROMÃ	VILA SOUZA	575	1	1150
AV BRASÍLIA	VILA SOUZA	664	1	1328
RUA RIO DE JANEIRO	VILA SOUZA	720	1	1440
RUA SANTA CATARINA	VILA SOUZA	875	1	1750
RUA SÃO PAULO	VILA SOUZA	956	1	1912
RUA VS 10	VILAGE SUL	79	1	158
RUA VS 3	VILAGE SUL	185	1	370
RUA VS 5	VILAGE SUL	268	1	536
AV VS 7	VILAGE SUL	286	1	572
RUA VS 2	VILAGE SUL	288	1	576
RUA VS 6	VILAGE SUL	327	1	654
RUA VS 4	VILAGE SUL	335	1	670
RUA VS 8	VILAGE SUL	365	1	730
RUA VS 1	VILAGE SUL	439	1	878
RUA VS 6	VILAGE SUL	481	1	962
RUA VS 9	VILAGE SUL	505	1	1010
RUA JOSÉ CALIXTO	VILAGE SUL	786	1	1572
<b>TOTAL (METROS)</b>		<b>114756</b>		<b>251490</b>
<b>TOTAL (KM)</b>		<b>114,76</b>		<b>251,49</b>

## 8. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU

O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela contratante. Os serviços deverão contemplar todas as ruas, avenidas, logradouros públicos, nos quadros a seguir:





# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA 04	CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CATARINA	64
RUA 05	CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CATARINA	76
AV 01	CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CATARINA	184
RUA 02	CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CATARINA	314
RUA 01	CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CATARINA	338
RUA GETÚLIO VARGAS	CENTRO	160
RUA JORGE CHADUD	CENTRO	75
AV PANDIÁ CALÓGERAS	CENTRO	106
RUA ABRAÃO SIMÃO	CENTRO	107
RUA ORIAS DE OLIVEIRA	CENTRO	113
RUA SUDÁRIA ALCOBAÇA	CENTRO	118
RUA MARIA CONCEIÇÃO BORGES	CENTRO	125
RUA DEMÓSTENES CRISTINO	CENTRO	132
RUA JOÃO DE SOUZA	CENTRO	182
PRAÇA RUI BARBOSA	CENTRO	186
TRAVESSA MARIA ELIAS DE MOURA	CENTRO	200
RUA FRANCISCO VAZ	CENTRO	208
RUA PEDRO IVO	CENTRO	211
AV MARECHEAL COSTA E SILVA	CENTRO	213
RUA CEL JOSÉ REGINALDO	CENTRO	213
RUA JOSÉ BERNARDINO DE CARVALHO	CENTRO	214
AV PROF SILVIO LOMBARDI	CENTRO	269
AV TEODORO SAMPAIO	CENTRO	276
RUA MAJ PIRAPANEMA	CENTRO	277
RUA GUSTAVO LEISER	CENTRO	303
RUA ANTONIO LENZA	CENTRO	314
RUA ITAPAGIPE	CENTRO	316
RUA SGT NICOLAU TEODORO	CENTRO	331
RUA SOPHIA DAHER	CENTRO	349
AV MINAS GERAIS	CENTRO	352
RUA MIGUEL DAVID COSAC	CENTRO	367
RUA GERALDO CARNEIRO	CENTRO	388
RUA REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CENTRO	406
RUA DIMAS H DANELLA	CENTRO	421
AV JOSE CALIXTO AFIUNE	CENTRO	424
RUA DR JOAO SANTINONI	CENTRO	432
RUA DR GOMES DA FROTA	CENTRO	445
RUA 13 DE MAIO	CENTRO	457
RUA PONCIANO CORRÊA	CENTRO	465
RUA NOVO HORIZONTE	CENTRO	470



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA JOÃO DE PINHO	CENTRO	488
RUA JOSÉ BALDUINO DOS SANTOS	CENTRO	513
RUA RADIO AMADOR JULIO SAMPAIO	CENTRO	581
AV BRANCA DE AGUIAR	CENTRO	618
RUA CORONEL JOÃO EVANGELISTA	CENTRO	666
RUA VEREADOR LUIZ DE OLIVEIRA	CENTRO	667
AV TEODORO SAMPAIO	CENTRO	702
RUA CEL FRANCISCO VAZ	CENTRO	712
RUA NEWTON DE OLIVEIRA	CENTRO	728
RUA CEL JOÃO VAZ	CENTRO	749
RUA MICHELE SANTINONI	CENTRO	772
AV MARECHAL COSTA E SILVA	CENTRO	822
AV BARÃO DO RIO BRANCO	CENTRO	827
RUA INTENDENTE JOSÉ VAZ	CENTRO	985
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	1000
AV PANDIA CALÓGERAS	CENTRO	1160
RUA GENERAL MASCARANHA DE MORAES	CENTRO	1500
RUA DA CAPELA	CONJUNTO WALDEMAR LEONE CEVA	106
RUA EQUADOR	CONJUNTO WALDEMAR LEONE CEVA	135
RUA PERU	CONJUNTO WALDEMAR LEONE CEVA	137
RUA CHILE	CONJUNTO WALDEMAR LEONE CEVA	247
AVENIDA ENEDINA DA SILVA	CRUZEIRO	301
RUA CAPITÃO LOPES	DOM VITAL	201
RUA 03	DOM VITAL	220
AV DOM VITAL	DOM VITAL	314
RUA VITORINO BENVINHATI	DOM VITAL	1030
RUA 05	DON VITAL	94
RUA ROLDÃO PEREIRA MUNDIM	DON VITAL	129
RUA 1000	DON VITAL	130
RUA 10	DON VITAL	156
AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA	DON VITAL	178
AV NOSSA SENHORA APARECIDA	DON VITAL	180
RUA DÍDIMO CANDIDO FREIRE	DON VITAL	192
RUA OLEGÁRIO VAZ	DON VITAL	303



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA TALEMON CUNHA	DON VITAL	320
RUA VEREADOR JOSÉ ESTRELA NETO	DON VITAL	333
RUA JOSÉ FIRMINO	DON VITAL	340
RUA 05	DON VITAL	350
RUA SIMÕES BORGES	DON VITAL	369
RUA INTENDENTE JOSÉ BERNARDINO DA COSTA	DON VITAL	392
RUA FRANCISCO GERALDO DE ALMEIDA	DON VITAL	432
RUA FRANÇA	JARDIM EUROPA	77
RUA PORTUGAL	JARDIM EUROPA	78
RUA ESPANHA	JARDIM EUROPA	167
RUA ALEMANHA	JARDIM EUROPA	335
RUA ÁUSTRIA	JARDIM EUROPA	336
AV JARDIM EUROPA	JARDIM EUROPA	462
RUA ITÁLIA	JARDIM EUROPA	505
RUA MARIA JORGE ABDALA	NOVO HORIZONTE	136
RUA ELIMAR FERNANDES	NOVO HORIZONTE	146
AV MIGUEL ALVES DOS SANTOS	NOVO HORIZONTE	178
RUA 44	NOVO HORIZONTE	210
AV FRANCISCO VAR LOPES	NOVO HORIZONTE	321
PARQUE MUNICIPAL - 02	PARQUE MUNICIPAL	506
PARQUE MUNICIPAL	PARQUE MUNICIPAL	2070
AV JOAQUIM CEZÁRIO	PARQUE SAN REMO	744
RUA 01	ROMEU DE CARVALHO	115
RUA 04	ROMEU DE CARVALHO	118
RUA SR 7	SAN REMO	75
RUA SR 11	SAN REMO	127
RUA SR 10	SAN REMO	139
RUA SR 8	SAN REMO	141
RUA 09	SAN REMO	154
RUA SR 6	SAN REMO	168
RUA SR 12	SAN REMO	188
RUA SR 10	SAN REMO	214
RUA SR 6	SAN REMO	275
RUA SR 5	SAN REMO	317
RUA SR 4	SAN REMO	446
RUA 02	SAN REMO	471
RUA JOSÉ RIBEIRO MARQUES	SAN REMO	473
RUA DO ATALHO	SANTA CECÍLIA	61
RUA 07	SANTA CECÍLIA	153
RUA ALTO DA BOA VISTA	SANTA CRUZ	224
RUA ASTOLFO DIAS CARNEIRO	SANTA MARIA	95



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA 9	SANTA MARIA	219
RUA MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA	SANTA MARIA	278
RUA 3	SANTA MARIA	295
RUA INTENDENTE VICENTE MAROTE	SANTA MARIA	485
RUA IZAURA CONCEIÇÃO	SEAC	129
RUA OROZIMBO NUNES VIEIRA	SEAC	134
AV VALDECI RIBEIRO CATARINO	SEAC	135
RUA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	SEAC	136
RUA MANOEL DIAS	SEAC	157
RUA IVAN PEDRO DA SILVA	SEAC	159
RUA MIGUEL LOPES VAZ	SEAC	161
RUA ABRAÃO AFIUNE	SEAC	164
RUA VINICIUS ALVES FREIRE	SEAC	172
RUA DIÉ RODRIGUES	SEAC	288
RUA IZAURA CONCEIÇÃO	SEAC	309
RUA ALCEU MOREIRA	SEAC	310
RUA DORALICE PACHECO	SEAC	312
RUA VITALINO VAZ	SEAC	456
RUA JOÃO NAMN CURÃ	SEAC	501
RUA 23	SETOR UNIVERSITÁRIO	82
RUA 13	SETOR UNIVERSITÁRIO	115
RUA 20	SETOR UNIVERSITÁRIO	115
RUA 13	SETOR UNIVERSITÁRIO	116
RUA 17	SETOR UNIVERSITÁRIO	120
RUA 12	SETOR UNIVERSITÁRIO	129
RUA 05	SETOR UNIVERSITÁRIO	141
RUA 18	SETOR UNIVERSITÁRIO	165
RUA 13	SETOR UNIVERSITÁRIO	171
RUA 06	SETOR UNIVERSITÁRIO	173
RUA 07	SETOR UNIVERSITÁRIO	173
RUA 22	SETOR UNIVERSITÁRIO	188
RUA 08	SETOR UNIVERSITÁRIO	223
RUA 23-A	SETOR UNIVERSITÁRIO	242
RUA 23-B	SETOR UNIVERSITÁRIO	247
RUA 31 DE OUTUBRO	SETOR UNIVERSITÁRIO	256
RUA 02	SETOR UNIVERSITÁRIO	257
RUA 15	SETOR UNIVERSITÁRIO	319
RUA 14	SETOR UNIVERSITÁRIO	328
RUA 09	SETOR UNIVERSITÁRIO	329
RUA 16	SETOR UNIVERSITÁRIO	332
RUA 10	SETOR UNIVERSITÁRIO	342



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA 01	SETOR UNIVERSITÁRIO	458
AV VEREADOR JOSÉ BENEVENUTO 1P	SETOR UNIVERSITÁRIO	886
RUA GUARANI	SETOR UNIVERSITÁRIO	1050
RUA JOSÉ MONTEIRO	SILVIO LOMBARDE	116
RUA ALCINO GRATÃO	SILVIO LOMBARDE	120
RUA ALAIRDES CORTES BASILHO	SILVIO LOMBARDE	1140
RUA MANOEL JESUS SILVA	SILVIO LOMBARDE	1200
RUA SGT VITOR ALVES DE HOLANDA	SILVIO LOMBARDE	1290
RUA 05	VERA CRUZ	44
RUA 04	VERA CRUZ	70
RUA 08	VERA CRUZ	134
RUA 10	VERA CRUZ	141
RUA 03	VERA CRUZ	146
RUA 09	VERA CRUZ	148
RUA 01	VERA CRUZ	165
RUA DA INDUSTRIA	VERA CRUZ	176
RUA 11	VERA CRUZ	182
RUA 02	VERA CRUZ	188
RUA SANTA CECILIA	VERA CRUZ	341
TRAVESSA VELA	VILA AMÉRICA	73
RUA COLOMBIA	VILA AMÉRICA	140
RUA SUL	VILA AMÉRICA	152
RUA ADÉLIA FROTA	VILA AMÉRICA	197
RUA MÉXICO	VILA AMÉRICA	292
RUA URUGUAI	VILA AMÉRICA	293
RUA AROLDO ALVES DE HOLANDA	VILA AMÉRICA	296
RUA PERU	VILA AMÉRICA	307
RUA EQUADOR	VILA AMÉRICA	311
AV ANHANGUERA	VILA AMÉRICA	358
RUA VENEZUELA	VILA AMÉRICA	383
AV ANHANGUERA	VILA AMÉRICA	452
RUA ARGENTINA	VILA AMÉRICA	560
RUA PARAGUAI	VILA AMÉRICA	599
RUA 03	VILA BAIÖCH	92
RUA 01	VILA BAIÖCH	100
RUA JULIA FROTA	VILA BAIÖCH	110
RUA DR WALVER HUGO FROTA	VILA BAIÖCH	141
RUA ADÉLIA FROTA	VILA BAIÖCH	164
RUA WARNA	VILA BAIÖCH	171
RUA 02	VILA BAIÖCH	182
RUA DR WALTER HUGO FROTA	VILA BAIÖCH	227



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA CARLOS BAIÖCH	VILA BAIÖCH	246
RUA EURIPEDES GARCIA	VILA BAIÖCH	290
RUA MANOEL DOMINGOS	VILA BAIÖCH	295
RUA JULIA FROTA	VILA BAIÖCH	325
RUA DO CONTORNO	VILA BAIÖCH	440
RUA MARIA BAIÖCH	VILA BAIÖCH	571
RUA ARTUR SILVÉRIO	VILA BAIÖCH	993
AV PROFESSOR BOA VENTURA	VILA BAIÖCH	1430
RUA MARIA CANUTA ASSUNÇÃO	VILA CARVALHO	113
RUA 05	VILA CARVALHO	122
RUA 06	VILA CARVALHO	271
RUA JOSÉ DUTRA	VILA CARVALHO	324
AV ALICE CÂNDIDO DUARTE	VILA CARVALHO	394
RUA 10	VILA CARVALHO	411
RUA 09	VILA CARVALHO	464
RUA 01	VILA CARVALHO	536
RUA GUARANI	VILA CARVALHO	598
RUA 02	VILA CARVALHO	727
RUA 03	VILA CARVALHO	869
AV MINAS GERAIS	VILA CARVALHO	990
Linha 172	VILA CARVALHO	1030
AV JOSEFA BONACH	VILA CARVALHO	1100
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	VILA DIONIZIA	83
RUA 04	VILA DIONIZIA	127
TRAVESSA MINAS	VILA DIONIZIA	141
RUA XAVANTES	VILA DIONIZIA	154
RUA 12	VILA DIONIZIA	171
RUA 09	VILA DIONIZIA	180
RUA 03	VILA DIONIZIA	192
RUA 07	VILA DIONIZIA	202
RUA 10	VILA DIONIZIA	233
RUA 14	VILA DIONIZIA	239
RUA 13	VILA DIONIZIA	272
RUA 11	VILA DIONIZIA	302
RUA 08	VILA DIONIZIA	324
RUA 02	VILA DIONIZIA	388
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	VILA DIONIZIA	568
RUA 09	VILA DOMINGUES	196
RUA 8	VILA DOMINGUES	117
RUA XAVANTES	VILA DOMINGUES	200
RUA LAUDELINO DOMINGUES	VILA DOMINGUES	203
RUA 01	VILA DOMINGUES	212



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA ARAPIRANGA	VILA DOMINGUES	237
RUA MARIA ROSA NASCENTE	VILA DOMINGUES	241
RUA 05	VILA DOMINGUES	250
RUA LAUDELINO DOMINGUES	VILA DOMINGUES	311
RUA CASSIANO	VILA DOMINGUES	482
RUA NORMA	VILA DOMINGUES	500
RUA DOS FERROVIÁRIOS	VILA DOMINGUES	622
RUA BARTOLOMEU CRUVINEL	VILA DOMINGUES	680
AV ANHANGUERA	VILA DOMINGUES	723
RUA 02	VILA ENEDINA	432
RUA VENEZUELA	VILA ENEDINA	248
RUA 03	VILA ENEDINA	250
RUA 06	VILA ENEDINA	428
RUA 04	VILA ENEDINA	431
RUA 05	VILA ENEDINA	591
RUA 01	VILA ENEDINA	634
RUA 03	VILA ENEDINA 2	102
RUA 02	VILA ENEDINA 2	104
RUA 04	VILA ENEDINA 2	145
RUA 06	VILA ENEDINA 2	181
RUA 07	VILA ENEDINA 2	196
RUA 08	VILA ENEDINA 2	242
RUA 01	VILA ENEDINA 2	777
RUA IPAMERI	VILA ESTRELA	91
RUA JOSÉ GALDINO MACIANO	VILA ESTRELA	166
RUA MENSY	VILA ESTRELA	177
RUA DOS IPÊS	VILA ESTRELA	189
RUA JAGUÁ	VILA ESTRELA	197
RUA ARAPIRANGA	VILA ESTRELA	203
RUA FELIPE ESTRELA	VILA ESTRELA	203
RUA DOS IPÊS	VILA ESTRELA	238
RUA JOSÉ GALDINO MACIANO	VILA ESTRELA	253
RUA JARAGUA	VILA ESTRELA	275
RUA LÁ PLATA	VILA ESTRELA	299
RUA MARIA TEODORO DE MENDONÇA	VILA ESTRELA	388
RUA 02	VILA ESTRELA 2	144
RUA 03	VILA ESTRELA 2	156
RUA 4	VILA ESTRELA 2	233
RUA 01	VILA ESTRELA 2	308
AVENIDA SUL	VILA LOMBARDI	421
RUA 31 DE OUTUBRO	VILA PEIXOTO	222
RUA 11	VILA PEIXOTO	279



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

MARGINAL GO 330	VILA PEIXOTO	327
RUA 13	VILA PEIXOTO	522
RUA 14	VILA PEIXOTO	530
RUA DONA GERMANA	VILA SANTA CRUZ	132
RUA GERMANA	VILA SANTA CRUZ	447
RUA ABRAÃO FARÁH	VILA SANTA CRUZ	846
RUA 6	VILA SANTA MARIA	95
RUA 7	VILA SANTA MARIA	172
RUA GETÚLIO MACHADO	VILA SANTA MARIA	216
RUA LUIS SOARES RÉGIS	VILA SOUZA	99
RUA CLAUDINO B	VILA SOUZA	147
RUA 04	VILA SOUZA	149
RUA B	VILA SOUZA	162
RUA DONA MARIA C	VILA SOUZA	191
RUA SEBASTIÃO DE MOURA	VILA SOUZA	193
RUA WALKER RODRIGUES ARAÚJO	VILA SOUZA	233
RUA 07	VILA SOUZA	247
RUA JOÃO BATISTA DA SILVA	VILA SOUZA	288
RUA SEBASTIÃO RAIMUNDO GOMES	VILA SOUZA	310
RUA PARAÍBA	VILA SOUZA	310
RUA RAMON FÍRVEDA	VILA SOUZA	323
RUA BAHIA	VILA SOUZA	379
AV INDEPENDÊNCIA	VILA SOUZA	392
RUA SOUZA	VILA SOUZA	419
RUA RIO GRANDE DO SUL	VILA SOUZA	420
RUA IRINEU DE SOUZA	VILA SOUZA	535
RUA JOÃO VICENTE DE ARAÚJO FILHO	VILA SOUZA	566
RUA NOVA ROMÃ	VILA SOUZA	575
AV BRASÍLIA	VILA SOUZA	664
RUA RIO DE JANEIRO	VILA SOUZA	720
RUA SANTA CATARINA	VILA SOUZA	875
RUA SÃO PAULO	VILA SOUZA	956
RUA VS 10	VILAGE SUL	79
RUA VS 3	VILAGE SUL	185
RUA VS 5	VILAGE SUL	268
AV VS 7	VILAGE SUL	286
RUA VS 2	VILAGE SUL	288
RUA VS 6	VILAGE SUL	327
RUA VS 4	VILAGE SUL	335
RUA VS 8	VILAGE SUL	365
RUA VS 1	VILAGE SUL	439
RUA VS 6	VILAGE SUL	481
RUA VS 9	VILAGE SUL	505

RUA JOSÉ CALIXTO	VILAGE SUL	786
TOTAL (METROS)		114756
TOTAL (KM)		114,76

### 1. PINTURA DE MEIO FIO

A pintura de meio fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

Deverá ser pintada a parte superior da guia, e o espelho da mesma até a sarjeta, sendo esta feita de maneira alternada.

O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela contratante e deverão contemplar todas as ruas, avenidas, logradouros públicos e praças da cidade.

### 2. COLETA DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO

Os serviços de coleta e remoção dos resíduos provenientes da varrição e limpeza de logradouros públicos serão realizados através dos caminhões coletores que transportarão os resíduos ao destino.

O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela contratante e deverão contemplar todas as ruas, avenidas, e logradouros públicos.

### 3. COLETA DE ENTULHOS

Conforme o livro “Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado”, diariamente um dos persistentes problemas que as administrações municipais enfrentam é a remoção de montes de resíduos das mais diversas composições que não são removidos pela coleta regular. Esses são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, propiciando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana.

A coleta de resíduos volumosos é feita, geralmente, por caminhões basculantes ou de carroceria, associados ou não a pás carregadeiras.

Esse serviço pode ser realizado de acordo com reclamações específicas ou por meio de operações permanentes, nas quais a administração municipal setoriza a cidade e programa a coleta.

O Município de Ipameri - GO, irá fornecer caminhão basculante com motorista, bem como fornecerá a mão de obra de 02 (dois) ajudantes, ficando a cargo da empresa contratada o fornecimento de pá carregadeira com operador.



#### **4. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

A Contratada deverá dispor do apoio logístico, máquinas, equipamentos e ferramentas adequados para a correta execução dos serviços;

Máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do contrato;

Os caminhões utilizados pela contratada deverão estar de acordo com a padronização de plotagem definida pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

Os veículos e máquinas deverão ter ano de fabricação ano 2021 ou serem mais novos do que os veículos considerados nas composições de preços unitários;

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer veículo ou equipamento que não seja adequado à perfeita execução dos serviços;

Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto desta licitação deverão preliminarmente à Emissão da Ordem de Serviço, ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento por órgão competente, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.

Todos os veículos e equipamentos utilizados no decorrer e execução do contrato deverão estar devidamente identificados com logomarca da Contratada e da Prefeitura Municipal de Ipameri, número de telefone a ser indicado pela contratante para reclamações.

## **5. PESSOAL**

Caberá a contratada admissão / contratação de motoristas, ajudantes, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências da legislação trabalhistas.

Só deverão ser mantidos na execução dos serviços os trabalhadores que mantiverem conduta cuidadosa e educada no trato com o público.

A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa em 48 horas de todo trabalhador cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Será terminantemente proibido aos trabalhadores contratados / empregados da contratada, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem qualquer gratificação ou donativos sob qualquer pretexto ou espécie.

Os trabalhadores deverão portar seus respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na execução dos serviços.

Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados, e seguir as diretrizes apresentadas pelo órgão contratante.

## **6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Obras, Departamento de Engenharia do Município, e/ou empresa contratada pelo município, com



---

atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.

Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante. O valor das medições serão os constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, com as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Plano Executivo dos Serviços.

A Contratante elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas neste Termo de Referência.

## **8. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a aprovação da execução dos serviços pela Contratante e entrega da fatura pela Empresa Contratada, com base em medição mensal que será realizada pela Contratante.

O valor de pagamento das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

Os serviços serão pagos pelos preços contratuais, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

## **9. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a ser contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado em caráter excepcional, por até 12 (doze) meses, a teor do art. 57, §4º, da mesma lei, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.



O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

## 10. ORÇAMENTO

O valor total para a execução dos serviços foi orçado **mensalmente em R\$ 747.797,31** (setecentose quarenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) e **valor total de contrato, por um período de 12(doze) meses, de R\$ 8.973.567,72** (oito milhões, novecentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e sete centavos) conforme planilhas e projetos constantes dos anexos deste Edital.

A remuneração mensal a ser paga pelo Contratante, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço efetivamente realizados de acordo com os critérios de medição e pagamento constantes neste Termo de Referência, conforme medição mensal, submetida à aprovação do Contratante.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a aprovação da execução dos serviços pela Prefeitura do Município e entrega da fatura pela Empresa Contratada, com base em medição mensal.

Em hipótese alguma será admitido pagamento da parcela mensal diferente daquelas definidas neste Termo de Referência.

Para a elaboração das Planilhas de Composição de Preços Unitários foram utilizadas as informações do **Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**, das **Convenções Coletivas de Trabalho Vigentes**, sendo; Número de Registro no MTE: **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2021/2023 - GO000092/2021** e Número de Registro no MTE: **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2021/2021 - GO 00310/2021**, de dissídios dos sindicatos para os profissionais registrados em carteira, para os diversos cargos, como referência o valor de piso salarial 2021 para o Estado de Goiás e também pesquisas de mercado para os cargos não constantes em Convenções Coletivas (Limpeza Urbana), sendo adotado como piso o valor médio de mercado.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO FIRMINO  
Engenheiro Civil Crea 1014624592 D/GO Secretaria Municipal de Infraestrutura

EMERSON DE PADUA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

PROCESSO Nº: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA DE ENTULHOS, no perímetro urbano do município de Ipameri/GO

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ  
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e  
do CPF n..... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.  
8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

,de de

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (com carimbo da empresa)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

PROCESSO Nº: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA DE ENTULHOS, no perímetro urbano do município de Ipameri/GO

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Local e data

---

Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

PROCESSO Nº: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA DE ENTULHOS, no perímetro urbano do município de Ipameri/GO

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N. ...., por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
n..... e do CPF  
n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, e a empresa ....., na forma e condições abaixo especificadas.

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, situada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 CONTRATADO: ....., inscrito no CNPJ n° ....., com endereço na ....., aqui representado por seu titular, Senhor ..... brasileiro, ....., portador da RG n° ..... / CPF/MF n° ....., residente e domiciliado .....

Considerando a Homologação e Adjucação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2021, consoante o Processo n.º 6193/2019 e a Lei 10.520/2002; a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** prestação de serviços de varrição de resíduos sólidos, coleta de resíduos de varrição, coleta de resíduos sólidos urbanos, pintura de meio fio e coleta de entulhos, no perímetro urbano do município de Ipameri/GO, durante a vigência do contrato.

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
IPAMERI - GO						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR MENSAL (COM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI) 12 MESES
1	VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	KM /EIXO	6.350,12			
2	COLETA DE RESÍDUOS	EQUIPE	1,00			

	DE VARRIÇÃO					
3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	540,00			
4	PINTURA DE MEIO FIO	EQUIPE	1,00			
5	COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE	1,00			
VALOR TOTAL:						

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** É parte integrante deste Termo de Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial n.\_\_\_\_\_/2021 e seus anexos, prevalecendo todas as obrigações, definições, detalhamento e forma de execução dos serviços, etc., para fins de execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente termo terá a partir da sua assinatura .....com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado anualmente nos termos do art. 57, II, DA Lei federal 8666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ter sua vigência prorrogada, através de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e atendidas as determinações legais pertinentes, em especial as constantes do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 3.2 Prestar todas as informações pertinentes ao objeto contratual, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 3.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Secretaria Municipal obras e serviços públicos;
- 3.4 Exercer a fiscalização do contrato e dos serviços a serem executados, conforme definido neste instrumento, no Edital Pregão Presencial n.\_\_\_\_\_/2021 e seus anexos;

- 3.5 Promover o desconto, dos pagamentos que efetuar, dos tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 3.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 3.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora dos padrões técnicos e das especificações do Edital, seus anexos e da Proposta de Preços vencedora;
- 3.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e que interfiram na qualidade dos mesmos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 3.10 Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Presencial\_\_\_\_\_/2021 e seus anexos, independentemente de estarem transcritas neste termo.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 4.1 . Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as especificações técnicas e, ainda, observar as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- 4.2 Garantir a manutenção, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 4.3 Manter informada a Secretaria de obras e serviços públicos do Município acerca do andamento dos serviços pactuados;
- 4.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.5 Atender todas as solicitações do CONTRATANTE referente às informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos;
- 4.6 Assumir total e completa responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços

prestados;

4.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.8 Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o CONTRATANTE, conforme o contido no art. 71 da Lei nº 8.666/93;

4.9 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;

4.10 Apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, sob pena de, não o fazendo, ter sobrestado o seu pagamento, devidamente quitados: as guias de recolhimento do FGTS, a Relação de Empregados – RE, referente ao mês anterior à execução dos serviços, as guias dos encargos sociais junto ao INSS referente ao contrato, devendo constar o CNPJ da CONTRATADA e o número, data e valor das Notas Fiscais/Faturas às quais se vinculam;

4.11 Manter o quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e identificados, bem como pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, ou outros aqui não relatados;

4.12 Instruir os seus supervisores e motoristas a atender as solicitações da fiscalização do serviço;

4.13 Fornecer, por conta própria, todos os materiais e equipamentos necessários à execução plena dos serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta;

4.14 Obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção de uso recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho;

4.15 Proibir que seus empregados ou contratados ingressem em áreas estranhas ao local de execução dos serviços, sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal, e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa nesses locais, ainda

que autorizados para neles adentrar;

4.16 Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com os demais servidores do CONTRATANTE e com o público de maneira geral;

4.17 Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, sendo que, neste caso, a fiscalização deverá ser comunicada da ocorrência;

4.18 Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo de impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

4.19 Descarregar o chorume contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos em locais licenciados;

4.20 Responsabilizar-se exclusivamente pela destinação ambiental correta dos produtos, sendo a única responsável pelo descumprimento das leis ambientais;

4.21 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos serviços contratados e executados, em tempo de serem processadas;

4.22 Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

4.23 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados e prepostos, quando for o caso, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de lei, relacionados ao cumprimento da presente contratação;

4.24 Arcar com todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, tais como: manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, combustível, pessoal, seguros e multas, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes desta contratação;

4.25 Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

4.26 Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que

se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.27 Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, os serviços a serem contratados, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.

4.28 Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Presencial n.\_\_\_\_\_/2021 e seus anexos, independentemente de estares transcritos neste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:** Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$ ( ), totalizando o montante estimado de R\$ ( ), a ser empenhado da seguinte forma:

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente de titularidade do CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a execução dos serviços, sem observância das condições do Edital e do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento ocorrerá mensalmente, até o 10º dia útil posterior ao mês da locação, mediante ateste do gestor do contrato, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e a devida liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:** O CONTRATADO é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Os preços não comportarão reajuste com periodicidade inferior à anual, mas, o presente instrumento de contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, sempre no interesse do serviço público e dentro dos limites estabelecidos em lei.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei 8.666/93).

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Poderão ser feitos ajustes, caso seja necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da Contratada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, atendidos fielmente as disposições legais que regem a matéria.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Os reajustes serão realizados, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC/IBGE, acumulado dos últimos doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:** O CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas administrativas serão aplicadas a critério da CONTRATANTE, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento o CONTRATADO por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Também poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Edital Pregão Presencial n.\_\_\_\_\_/2021 e demais sanções cabíveis estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de \_\_\_\_\_ - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Ipameri, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CNPJ N.**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietária da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)

Timbre da empresa



**ANEXO VII**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1

O presente documento trata-se de modelo, devendo constar no mesmo todas as demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas sob pena de desclassificação.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI - GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021

Data:

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA  
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS  
IPAMERI - GO

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
IPAMERI - GO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR MENSAL (COM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI) 12 MESES
1	VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	KM / EIXO	6.350,12			
2	COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO	EQUIPE	1,00			
3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	540,00			
4	PINTURA DE MEIO FIO	EQUIPE	1,00			
5	COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE	1,00			
VALOR TOTAL:						



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(indicar nome completo, N. CPF, N. RG e endereço residencial completo)

## DECLARAÇÕES:

Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Declaramos estar cientes das condições do Edital, minuta de Contrato e do Termo de Referência e estar de pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.

Declaramos conforme definido em Edital, que esta empresa se compromete, caso venha a ser vencedora do certame licitatório em epigrafe, a comparecer a Prefeitura Municipal de Ipameri, dentro do prazo estabelecido no Edital para assinatura do competente termo de Contrato.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXX, tem total capacidade técnico operacional de execução do objeto da presente licitação.

## DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Razão social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Responsável para contatos:

Telefone e e-mail responsável:

Local e data:

Assinatura



## ANEXO VIII

### MINUTA DO MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial n.\_\_\_\_\_/2021

Objeto: prestação de serviços de varrição de resíduos sólidos, coleta de resíduos de varrição, coleta de resíduos sólidos urbanos, , pintura de meio fio e coleta de entulhos, no perímetro urbano do município de Ipameri/GO, durante a vigência da contratação.

Atestamos que a empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e no CREA sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021, VISITOU o local de intervenção dos serviços objeto do certame em epígrafe, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Ipameri, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Engenheiro do Município

Obs: A visita deverá ser previamente agendada nos termos do edital.